



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 221/2018- GP.

Porto Ferreira, 13 de março de 2018.

Exmo Sr.  
**MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 052/2018

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, autoria do nobre Vereador José Gustavo Braga Coluci, seguem anexas informações do Sr. Roberto Antônio Diniz, Secretário de Gestão.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE GESTÃO**

**Memo. Nº. 028/2018 – SG**

Porto Ferreira, 27 de fevereiro de 2018.

A SENHOR  
**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Em atenção ao requerimento nº 052/2018, da lavra do Vereador Gustavo Colucci, acostado ao Memorando nº 061/2018-AAL, complemento ao contido no anexo ao Ofício nº 1313/2017-GP de 20 de novembro de 2017, e, como amplamente noticiado nos órgãos de imprensa, esclarecemos que a Administração vem adotando as providências necessárias e obrigatórias em razão da decisão judicial definitiva, após esgotados os recursos possíveis tendo, em suma:

1) Foi encaminhado ao Legislativo Projeto de Lei Complementar promovendo as alterações determinadas na decisão judicial nas Leis Complementares nº 37/00; 128/2012 e 129/2012, revogando dispositivos declarados inconstitucionais e criando os cargos de Supervisor de Ensino e de Diretor de Unidade Escolar, cuja aprovação se deu em Sessão Extraordinária realizada no último dia 28/02/2018, transformando-se na Lei Complementar nº 185 de 1º de Março de 2018. Com a entrada em vigor desta lei, serão iniciadas as providências para a realização de concurso público para provimento destes cargos;

2) A Procuradoria Jurídica concluiu Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 2.206 de 17 de abril de 2001; e regula o regime de contratação temporária no município, e Projeto de Lei Complementar adequando dispositivos da Lei Complementar nº 129/2012, que devem ser encaminhados ao Legislativo nos próximos dias;

3) está em andamento Concurso Público nº 001/2018 (Edital publicado no último dia 16/02) para a contratação de Agentes comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias.

Tudo em estrita obediência às determinações judiciais.


Atenciosamente,

**ROBERTO ANTONIO DINIZ**  
Secretário De Gestão



Câmara Municipal de Porto Ferreira  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

### Comprovante de Protocolo

 14/03/2018

**Tipo/Processo:** E - 5551 / 2018      Data/Hora : 14/03/2018 - 16:59:41

**Requerente :** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

**Tel. Contato :** 19 35895200

**Usuário :** PAULO RICARDO MUTINELLI

**Assunto :** OFICIO

**Departamento :** Protocolo

**Histórico :** Ofício 221/2018 , Referente ao requerimento nº 052/2018.

Câmara Municipal de Porto Ferreira  
AV. 24 de Outubro Centro Porto Ferreira SP 13660-970